



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.brSite: www.faxinal.pr.gov.br**LEIS****LEI Nº 1.629**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 – Gabinete do Secretário**

14.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.122 1006.03.01.01.02	Obras e Instalações	31.000,00
TOTAL				31.000,00
TOTAL GERAL				31.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:				
2.4.71.02.02.00.00	Transferência	Convênio	FNDE/PRO-INFÂNCIA-Construção de	
	Unidade Escolar Infantil-FNDE			31.000,00
TOTAL				31.000,00
TOTAL GERAL				31.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.630

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.771 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	76.000,00
TOTAL				76.000,00
TOTAL GERAL				76.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.10	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308749-54/2009.	76.000,00
TOTAL		76.000,00
TOTAL GERAL		76.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.631

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.770 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	88.600,00
TOTAL				88.600,00
TOTAL GERAL				88.600,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.09	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308663-36/2009.	88.600,00
TOTAL		88.600,00
TOTAL GERAL		88.600,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.632

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 4
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.769	Obras e Instalações	315.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	315.000,00
TOTAL GERAL				315.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.08	Transferência Convênio Recape Asfáltico- Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0315426-07/2009.	315.000,00
TOTAL		315.000,00
TOTAL GERAL		315.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.633

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
I		Edição nº 02/2013	Pág. 5
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

10.002.18.541.0026.2.030	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.767	Obras e Instalações	125.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	125.000,00
TOTAL GERAL				125.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.06	Transferência Convênio Revitalização de Praça Pública - Ministério do Turismo / Caixa - Contr. Repasse nº 0312190-91/2009.	125.000,00
TOTAL		125.000,00
TOTAL GERAL		125.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.634

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 – Fundo Municipal de Saúde

12.002.10.301.0011.1.035	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.772	Obras e Instalações	172.000,00
		1006.03.02.01.02	TOTAL	172.000,00
TOTAL GERAL				172.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.01.00	Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 005/2010.	172.000,00
	Fonte: 3.1.772 - 1006.03.02.01.02	172.000,00
TOTAL		172.000,00
TOTAL GERAL		172.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 6
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.635

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.2.029	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.784	Obras e Instalações	196.400,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	196.400,00
TOTAL GERAL				196.400,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.16.00	Transferências Convênio Melhoria das Condições Viárias - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0330734-47/2010 – c/c 647.243-0	196.400,00
TOTAL		196.400,00
TOTAL GERAL		196.400,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.636

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 7
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.18.541.0026.2.030	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.781	Obras e Instalações	181.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	181.000,00
TOTAL GERAL				181.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.13.00	Transferências Convênio Implantação de Sinalização Turística e Revitalização da Praça Teotônio Vilela - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0326310-42/2010 – c/c 647.234-1	181.000,00
TOTAL		181.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.637

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 8
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.780	Obras e Instalações	84.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	84.000,00
			TOTAL GERAL	84.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.25.00	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0348007-22/2010.	84.000,00
	TOTAL	84.000,00
	TOTAL GERAL	84.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.638

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.783	Obras e Instalações	98.200,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	98.200,00
			TOTAL GERAL	98.200,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.15.00	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0336020-49/2010.	98.200,00
	TOTAL	98.200,00
	TOTAL GERAL	98.200,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 9
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.639

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.004.08.244.0010.1.008	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.787	Obras e Instalações	16.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	16.000,00
			TOTAL GERAL	16.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.18.00	Transf.Convênio/FNAS-Reforma de Centro Poliesport Público de Convivência ao Idoso, Contrato nº 0348915-16/2010 – c/c 0647272-4	16.000,00
	TOTAL	16.000,00
	TOTAL GERAL	16.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.640

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 10
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.126	Obras e Instalações	538.000,00
		1006.03.01.01.02	TOTAL	538.000,00
TOTAL GERAL				538.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.04.00.00	Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar Infantil	538.000,00
	TOTAL	538.000,00
TOTAL GERAL		538.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.641

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.800	Obras e Instalações	296.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	296.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 11
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

TOTAL GERAL 296.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.14	Transferência Convênio Pavimentação e Drenagem - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372910-67/2011.	296.000,00
TOTAL		296.000,00
TOTAL GERAL		296.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.642

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,000 (duzentos e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.799	Obras e Instalações	202.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	202.000,00
		TOTAL GERAL	202.000,00	

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.13	Transferência Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0370336-67/2011.	202.000,00
TOTAL		202.000,00
TOTAL GERAL		202.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 12
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.643

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.798	Obras e Instalações	196.400,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	196.400,00
			TOTAL GERAL	196.400,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.12	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372960-74/2011.	196.400,00
	TOTAL	196.400,00
	TOTAL GERAL	196.400,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 13
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

LEI Nº 1.644

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.801	Obras e Instalações	200.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	200.000,00
			TOTAL GERAL	200.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.01.00	Convênio nº 06/2012/SEDU/Paranacidade – Recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas.	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL GERAL	200.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.645

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 14
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.803	Obras e Instalações	250.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	250.000,00
			TOTAL GERAL	250.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.02.00	Transferências de convênio recape asfáltico/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL-DER/PR, Convênio nº 050/2012-SEIL.	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	250.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.646

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003 – Departamento Rodoviário Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
I		Edição nº 02/2013	Pág. 15
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

10.003.26.782.0034.2.031	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.776	Obras e Instalações	25.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	25.000,00
			TOTAL GERAL	25.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.21.00	Transferência Convênio Readequação de Estradas Vicinais - MAPA/Caixa - Contr.Repasse nº 0328262-03/2010 – c/c 647.238-4			25.000,00
			TOTAL	25.000,00
			TOTAL GERAL	25.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.647

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único no Artigo 1º e altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1523/2011, autorizando o município de Faxinal, a doar os lotes diretamente aos mutuários cadastrados na instituição financeira.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de janeiro de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1523/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná autorizado a Doar à Empresa CONSTRUTORA CASARIN LTDA, com Sede a Avenida Prefeito Faria Lima, 790, sala 03, Jardim Tamandaré, na cidade de Londrina – Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.379.611/0001-18, quatro áreas de Terras pertencentes a esta municipalidade a saber:

- I- Uma área de terras com 80,66 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 12.489 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.**
- II- Uma área de terras com 3.084,60 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 14.175 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.**
- III- Uma área de terras com 1.579,88 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 12.488 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.**
- IV- Uma área de terras com 1.610,34 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 14.174 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.**

Parágrafo Único – Poderá a empresa donatária autorizar expressamente o município, a outorgar escritura pública de doação definitiva ao mutuário, após a aprovação do beneficiário pela instituição concedente do crédito, mantendo a donatária, responsável pelas obrigações especificados nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1523/2011.

Artigo 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1523/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 16
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

ART. 3º - A Empresa beneficiária mencionada nesta Lei, terá um prazo de 12 meses para o início das obras, contados a partir da outorga da escritura pública de doação dos lotes individualizados aos mutuários.

Parágrafo Único - Caso não seja obedecido o prazo disposto no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.